



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME Nº0041455944

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 359/2023/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.013440/2023-14

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item e por grupo, para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "Alta complexidade" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Kit para cirurgia de sling - incontinência urinária, clip de titânio para colecistectomia It 300, grampeador cirúrgico circular, curvo, e reto, conjunto de válvula para hidrocefalia, kit com duas seringas de 200 ml e outros.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 73/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 18 de Julho de 2023, vem neste ato responder aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação enviados por e-mail por empresas interessadas.

DA ADMISSIBILIDADE

Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação das empresas, foram encaminhado, via e-mail, no dia 31/08 e 01/09/2023. Nesse sentido considerando que a sessão inaugural está pré-agendada para o dia **06/09/2023** às **10h00min** (Horário de Brasília - DF), informamos, portanto, que restam recebidos e conhecidos os pedidos por reunirem as hipóteses legais intrínsecas e extrínsecas de admissibilidade, sendo considerados **tempestivos**.

QUESTIONAMENTO - Empresa "A" (0041408886)

"[...]"

Referente aos itens 03,04 e 05, está sendo solicitado altura do grampo de titânio e tamanho do grampeador específico, restringindo a participação de demais participante que possuem o material de outra cor com medidas aproximadas ao solicitado.

Item 03 é solicitado - GRAMPEADOR CIRÚRGICO CIRCULAR CURVO 21 MM. COMPRESSÃO DO TECIDO CONTROLADA. GRAMPOS COM ALTURA AJUSTÁVEL OU NÃO AJUSTÁVEL – ACOMODA ESPESSURAS DE TECIDO COMPRIMIDO DE 1,0 MM A 2,5 MM. PRÉ-CARREGADO COM **GRAMPOS DE TITÂNIO DE 4,8 A 5,5MM** DE COMPRIMENTO DA PERNA ABERTA PERMITE UMA FORMAÇÃO DE GRAMPOS ADEQUADA NO TECIDO ESPESSO.

Questionamento - Será aceito GRAMPOS DE TITANIO DE 4,5?.

Item 04 é solicitado - **GRAMPEADOR CIRÚRGICO CIRCULAR CURVO 23 MM**. COMPRESSÃO DO TECIDO CONTROLADA. GRAMPOS COM ALTURA AJUSTÁVEL OU NÃO AJUSTÁVEL – ACOMODA ESPESSURAS DE TECIDO COMPRIMIDO DE 1,0 MM A 2,5 MM. PRÉ-CARREGADO COM **GRAMPOS DE TITÂNIO DE 4,8 A 5,5MM** DE COMPRIMENTO DA PERNA ABERTA PERMITE UMA FORMAÇÃO DE GRAMPOS ADEQUADA NO TECIDO ESPESSO

Questionamento - - Será aceito GRAMPEADOR CIRURGICO CIRCULAR CURVO 24MM?

Será aceito GRAMPOS DE TITANIO DE 4,5?

Item 05 é solicitado - GRAMPEADOR CIRÚRGICO CIRCULAR CURVO 25 MM. COMPRESSÃO DO TECIDO CONTROLADA. GRAMPOS COM ALTURA AJUSTÁVEL OU NÃO AJUSTÁVEL.

Questionamento - Será aceito GRAMPEADOR CIRURGICO CIRCULAR CURVO 26MM?

[...]"

RESPOSTA: A SESAU-CAFIINP, manifestou-se (0041421104):

"[...]"

Item 03 :

Resposta: Considerando que esta Coordenadoria gerencia os processos de compras para as unidades hospitalares. Informamos que para a elaboração dos descritivos solicitados na SAMS, existe um estudo prévio pelas Unidades Hospitalares, para levantarem qual a especificação atende sua demanda, sendo verificado que o produto que atende a necessidade, precisa apresentar as especificações solicitadas para o item nº 03.

Item 04:

Resposta: Considerando que esta Coordenadoria gerencia os processos de compras para as unidades hospitalares. Informamos que para a elaboração dos descritivos solicitados na SAMS, existe um estudo prévio pelas Unidades Hospitalares, para levantarem qual a especificação atende sua demanda, sendo verificado que o produto que atende a necessidade, precisa apresentar as especificações solicitadas para o item nº 04.

Item 05:

Resposta: Considerando que esta Coordenadoria gerencia os processos de compras para as unidades hospitalares. Informamos que para a elaboração dos descritivos solicitados na SAMS, existe um estudo prévio pelas Unidades Hospitalares, para levantarem qual a especificação atende sua demanda, sendo verificado que o produto que atende a necessidade, precisa apresentar as especificações solicitadas para o item nº 04.

Portanto, em esclarecimento ao solicitado pela empresa, informamos que **não será aceito produto/material com especificações em desconformidade com o solicitado.**

[...]"

QUESTIONAMENTO - Empresa "B" (0041422818)

"[...]"

II – DA EXIGÊNCIA DE “BRAÇOS DE FIXAÇÃO DE POLIDIMETILSILOXANO”

O presente edital, apresenta especificado em NOTA (página 03), a utilização da SAMS n. 0038245710 para descrever os itens que são objeto deste.

Sendo assim, o item n. 1 descreve o Kit Sling da seguinte forma (grifamos):

ID: 10521 - KIT PARA CIRURGIA DE SLING (INCONTINÊNCIA URINÁRIA, TVT OBTURADOR OU SLING TRANSOBTURATÓRIO): COMPOSTO DE FITA DE POLIPROPILENO E **BRAÇOS DE FIXAÇÃO DE POLIDIMETILSILOXANO** E DUAS AGULHAS HELICOIDAIS (SEMICIRCULARES) PARA INSERÇÃO VIA TRANSOBTURATÓRIA. ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Ocorre que exigir braços de fixação de polidimetilsiloxano faz apenas restringir o certame licitatório, uma vez que, não há qualquer exigência legal ou norma técnica vigente no país que torne obrigatório braços de fixação de polidimetilsiloxano na composição do Kit Sling para cirurgia de incontinência urinária, tratando-se de critério muito subjetivo para avaliação.

Além disso, tal exigência editalícia acaba por sugerir a restrição do acesso à licitação a licitantes pré-determinados, o que a Impugnante quer acreditar que tenha acontecido por desconhecimento técnico no momento de definir os descritivos técnicos do produto.

Ora, nada justifica determinada exigência quando:

- a) Não exista norma técnica que faça tal exigência
 - b) Existam fabricantes no mercado que produzem em qualidade igual ou até superior à definida no edital sem que se atenham aos braços de fixação de polidimetilsiloxano na composição do material
- DOS PEDIDOS:

Isto posto, requer seja a presente Impugnação conhecida e julgada PROCEDENTE para que a definição do item I, da SAMS n. 0038245710, passe a não exigir de forma obrigatória como componente do Kit Sling para cirurgia de incontinência urinária os "BRAÇOS DE FIXAÇÃO DE POLIDIMETILSILOXANO" uma vez que não há exigência legal ou norma técnica vigente no país que torne obrigatório tal especificidade..

[...]"

RESPOSTA: A SESAU-CAFIINP, manifestou-se (0041440207)

"[...]

A Impugnação é referente as exigências técnicas solicitadas para o itens 01:

Item 01 :

ID: 10521 - KIT PARA CIRURGIA DE SLING (INCONTINÊNCIA URINÁRIA, TVT OBTURADOR OU SLING TRANSOBTURATÓRIO): COMPOSTO DE FITA DE POLIPROPILENO E BRAÇOS DE FIXAÇÃO DE POLIDIMETILSILOXANO E DUAS AGULHAS HELICOIDAIS (SEMICIRCULARES) PARA INSERÇÃO VIA TRANSOBTURATÓRIA.

Do posicionamento: A técnica de implante minimamente invasiva, onde os braços de fixação são para minimizar a força de suporte e causar menos danos nos tecidos, enquanto introdutor fornece marcas visuais para colocação dos fixadores e os fios de tração facilitam a passagem através dos tecidos. Da composição de polidimetilsiloxano, é um tipo de silicone atóxico e não inflamável. Diminuindo assim os riscos de rejeição. Não permitem que solventes aquosos se infiltrem e dilatam o material. Isso torna este material útil em combinação com água e solventes alcoólicos sem sofrer qualquer deformação, diminuindo o risco de romper no mento da tração.

Portanto, em esclarecimento ao solicitado pela empresa, informamos que **não será aceito produto/material com especificações em desconformidade com o solicitado.**

[...]"

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua pregoeira, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório que, tendo

em vista o resultado da análise, **RESTA-SE SANADO O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outros que se façam necessários através do telefone **(69) 3212-9243**, e-mail: atendimentosupel@gmail.com

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

IVANIR BARREIRA DE JESUS

Pregoeira - SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Barreira de Jesus, Pregoeiro(a)**, em 04/09/2023, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0041455944** e o código CRC **63E29C4D**.

Referência: Caso responda este(a) Exame, indicar expressamente o Processo nº 0036.013440/2023-14

SEI nº 0041455944